Aviso n.º 1226/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 104/2009, de 27 de Novembro de 2009, e nos termos do n.º 8.º do artº. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artº. 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, como Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Municipais (DFOM), o Engenheiro Manuel Marques Pires, com efeitos à data de 01 de Dezembro de 2009, cujo Curriculum Profissional se publica de seguida, nos termos da lei:

Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Civil
Pós-Graduação em Engenharia Civil, nas vertentes, Instalações em Edifícios; Qualidade, Conforto e Segurança em Edifícios; Gestão e Fiscalização de Obras e Conservação e Reabilitação de Edifícios.

Experiência profissional:

Abril de 1986 — início das funções de Engenharia Civil na Câmara Municipal de Cascais — Departamento de Obras Municipais na fiscalização de empreitadas de obras municipais, de loteamentos urbanos e membro da comissão de vistorias ao abrigo do artigo 10.º e 12.º do RGEU;
De Janeiro de 1993 a Janeiro de 1995 — responsável pelo Serviço de Conservação da Rede Viária e Pluvial da CMC (Administração Directa), lançamento de concursos para fornecimentos de materiais e equipamentos, abertura e análise de propostas;
De Fevereiro de 1995 a Janeiro de 1997 — Coordenador do Serviço de Obras de Administração Directa da CMC na freguesia de Cascais, com responsabilidade directa no domínio das estradas e arruamentos, edifícios municipais, escolas primárias, trânsito e membro da Comissão de Abertura e Análise de Propostas de concursos públicos e limitados;
De Janeiro de 1997 até Janeiro de 2008 — No Departamento de Obras Municipais/Divisão de Fiscalização de Obras Municipais, a desempenhar funções de representante do dono da obra em empreitadas de obras municipais (gestão e fiscalização de infraestruturas e edifícios), membro da Comissão de Abertura de Propostas e da Comissão de Análise de Propostas;
— Entre Agosto de 2002 e Junho de 2003, Coordenador para os Assuntos e Projectos com a Águas de Cascais, S. A., acumulando com as funções referidas no ponto anterior;
— Entre Setembro de 2002 e Dezembro de 2003, membro da Comissão para o Acompanhamento e Coordenação das Intervenções no Subsolo do Município de Cascais;
— Em 2006 e 2007, substituto do Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Municipais, nas suas ausências ou impedimentos;
Em 14 de Janeiro de 2008, foi nomeado Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Municipais em regime de substituição, cargo que ocupou até a data da presente nomeação.

Paços do Concelho do Município de Cascais, 15 de Dezembro de 2009. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, (em regime de substituição e c/subdelegação de competências), Desp. N.º 99/2009, *Ana Maria Canas*.

302742566

Aviso n.º 1227/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 106/2009, de 7 de Dezembro de 2009, e nos termos do n.º 8.º do artº. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artº. 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, como Coordenadora, com nível de Chefe de Divisão, do Gabinete de Contra-Ordenações (GACO), a Dra. Carla Sofia Geraldes Ribeiro Lopes Vaz Mascarenhas, com efeitos à data de 01 de Dezembro de 2009, cujo Curriculum Profissional se publica de seguida, nos termos da lei:

Habilitações literárias:
Licenciatura em Direito
Pós-Graduação em Assessoria Jurídica da Empresa

Experiência profissional:

De 1995 a 2001 — Colaboradora do Banco Comercial Português, exercendo as suas funções na Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, nas áreas de Seguro de Saúde e de Acidentes de Trabalho;
De 2001 a 2005 — Prestou funções como jurista no Gabinete de Consultoria Jurídica e Técnica da Comissão Instaladora do Município de Odivelas (em Janeiro de 2002 com a tomada de posse dos Órgãos Municipais e com a aprovação do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas pela Câmara Municipal passou a exercer funções de Assessoria Jurídica e Técnica no Gabinete de Apoio à Vereação com o pelouro dos Assuntos Sociais e Juventude). As suas tarefas consistiam na elaboração de pareceres jurídicos relativos às áreas referidas, verificação da legalidade de processos no âmbito da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, de empreitadas de obras públicas, de atribuição de subsídios e apoios, bem como na preparação e acompanhamento de todos os processos e deliberar pelo executivo camarário, prestando ainda apoio jurídico ao Departamento de Assuntos Sociais e Juventude;
De Março de 2005 a 2006 — Transferência para a Câmara Municipal de Cascais, Gabinete de Contra-Ordenações, onde passou a exercer as funções de instrutora de processos de contra-ordenação da competência dos órgãos municipais, nomeadamente nas áreas do urbanismo, actividades económicas, ambiente e saúde pública, nos termos da legislação específica de cada matéria.
Desde Maio de 2006 — Coordenadora do Gabinete de Contra-Ordenações, que tem a missão de organizar, investigar e instruir processos de contra-ordenação e assegurar os actos processuais correspondentes, apresentando proposta final de arquivamento ou de aplicação de coima à entidade decisora com competência própria, delegada ou subdelegada.
Em 06 de Maio de 2008, foi nomeada, Coordenadora, com nível de Chefe de Divisão, do Gabinete de Contra-Ordenações, em regime de substituição, cargo que ocupou até a data da presente nomeação.

Paços do Concelho do Município de Cascais, 15 de Dezembro de 2009. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, (em regime de substituição e c/subdelegação de competências) Desp. N.º 99/2009, *Ana Maria Canas*.

302742088

Regulamento n.º 40/2010

Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais para 2010

Preâmbulo

O presente Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais visa conformá-lo com as recentes alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor da nova lei da Autarquias Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do novo Regime das Taxas das Autarquias Locais fixado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e do novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
De entre os regimes acima elencados releva o novo regime geral das taxas das autarquias locais a vigorar a partir de Janeiro de 2009, e que veio alterar de forma significativa o novo quadro legal das relações jurídico-tributárias que originam o pagamento de taxas municipais.
De entre as novas regras e princípios a que a criação das taxas locais se devem subordinar sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das mesmas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelos municípios.
No cumprimento de tais pressupostos, devem as autarquias locais ter em conta não só a sua realidade específica ao nível da prossecução do interesse publico local e da promoção de necessidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial ou ambiental, mas igualmente o respeito pelo princípio da proporcionalidade, em função da relação directa entre o custo do serviço e a prestação efectiva do mesmo ao particular, sem prejuízo da margem concedida aos municípios na possibilidade destes fixarem taxas de desincentivo ou incentivo, consoante se vise desencorajar/penalizar ou fomentar a prática de certos actos ou procedimentos.
No prossecução do regime legal acima referido, foi desenvolvido o presente trabalho de adequação e compatibilização do Regulamento e Normas de Cobrança e respectiva Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Cascais, com base nos princípios da fundamentação económico-financeira das taxas e da sua equivalência jurídica, nos termos dos quais os montantes ora fixados correspondem os custos directa e indirectamente suportados com a prestação de serviços e fornecimento de bens, ao benefício que o particular retira da utilização de um bem público, semippúblico ou do domínio municipal e à remoção do obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades.